



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 794

Distribuição Eletrônica

01 de Agosto de 2017

## Ministério do Turismo e Embratur vão apoiar o Salão de Turismo

Parceria foi confirmada nesta sexta-feira (28), em audiência do presidente da TurisAngra, em Brasília

O Ministério do Turismo e a Embratur apoiam oficialmente o I Salão de Negócios de Turismo de Angra dos Reis, que acontece de 30 a 31 de agosto, no Promenade Hotel. O anúncio foi feito hoje (28), em Brasília, durante a missão oficial do presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), Carlos Henrique Souza de Vasconcelos ao Ministério do Turismo.

Nesta sexta-feira, o presidente esteve em audiência com o chefe do Gabinete do ministro do Turismo, Mauricio Almeida, que confirmou o apoio ao evento inédito de Angra dos Reis. Katia Bittencourt e

Alexandre Nakagawa, ambos da Embratur, ratificaram o apoio ao salão de negócios.

“É muito importante este reconhecimento pelo governo federal ao nosso trabalho. Não tenho dúvidas de que, com tantos apoios de segmentos importantes do turismo nacional e internacional, o salão marcará um diferencial para o turismo de Angra dos Reis”, disse o presidente da TurisAngra.

O salão reunirá na Costa Verde, pela primeira vez, fornecedores, operadores e investidores em turismo.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba**[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017/SAD.DELCA**

PROCESSO Nº 2017012349

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração da Base Cartográfica Multifinalitária Municipal e estruturação de Sistemas de Informações Geográficas que atendam diferentes setores da Administração Municipal de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/08/2017, às 14:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**Adriel Felipe Conceição de Lacerda**  
Pregoeiro**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E PONCIANO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação do imóvel situado Rodovia Mário Covas, nº 98, km 483,5, Parque Belém - Angra dos Reis - RJ, destinado a instalação do Pólo Regional da Japuíba.

DO PRAZO: O prazo da locação será prorrogado por 12 (doze) meses, tendo início em 02/08/2017 e término em 01/08/2018.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) creditados mensalmente.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, 2501.04.122.0101.2157.3390.39.10.00 da Nota de Empenho nº 234 de 12/06/2017, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 234/2017/SAAE de 12/06/2017.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 01 de agosto de 2017.

**Paulo Cezar de Souza**  
Presidente do SAAE-AR**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E WHITEMARTINSGASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, incluindo a locação dos tanques criogênicos fixos, bem como a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme discriminação constante no Termo de Referência no Processo nº 2017013263.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 234.460,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 27.2701.339030.10.301.0129.2216.2003 – Ficha 20170751, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 531, de 30/06/2017, no valor de R\$ 25.680,70 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos);

Programa de Trabalho nº 27.2701.339030.10.301.0129.2216.2004 – Ficha 20170752, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 532, de 30/06/2017, no valor de R\$ 114.878,12 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos);

Programa de Trabalho nº 27.2701.339030.10.301.0181.2233.2004 – Ficha 20170776, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 533, de 30/06/2017, no valor de R\$ 93.901,18 (noventa e três mil, novecentos e um reais e dezoto centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017013263.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017  
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E JOÃO BORGES DE FREITAS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2014, referente à locação do imóvel para instalação e funcionamento da unidade de saúde da estratégia de saúde da família (ESF) Frade V, localizado na Rua Hipólito Travassos, nº 348, Frade – Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/07/2017 e término em 15/07/2018.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 15.203,88 (quinze mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.266,99 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.339036.10.301.183.2236.2003 – Ficha 20170799, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 535, de 07/07/2017, no valor de R\$ 7.010,68 (sete mil e dez reais e sessenta e oito centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007704 (2076/2014).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2017.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E RONALDO RODRIGUES DA SILVA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 018/2014, referente à locação do imóvel localizado na Rua Costa do Sol, s/nº, Gamboa, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 02.18.014.0805.001, para instalação e funcionamento da ESF Gamboa.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/07/2017 e término em 02/07/2018.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 31.674,84 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.639,57 (dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.339036.10.301.183.2236.2003 – Ficha 20170799, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 515, de 30/06/2017, no valor de R\$ 15.837,42 (quinze mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008118 (1854/2014).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2017.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017/SSA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ULTRAMED R. B. LTDA.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES) de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e

**Regulação.**

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 339039

**FICHANº:** 20170759

**FONTE DE RECURSO:** 2004

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 27.2701.10.301.129.2216

**NOTA DE EMPENHO:** 545 no valor de R\$ 24.795,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017008092.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2017

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 015/2016, referente a prestação de serviços de mensageiro motorizado (moto-boy), incluindo o fornecimento do veículo (moto).

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/07/2017.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 116.568,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.339039.10.301.0101.2209.2003 – Ficha 20170731, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 557, de 20/07/2017, no valor de R\$ 58.284,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007266.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2017.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ANGRA RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2016, referente a prestação de serviços para procedimentos de hemodiálise em pacientes crônicos, hemodiálise em pacientes agudos e educação continuada para atender a Rede Municipal de Saúde.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/07/2017.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 6.023.278,88 (seis milhões, vinte e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.339039.10.301.0129.2216.0000 – Ficha 20170757, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 558, de 20/07/2017, no valor de R\$ 1.206.771,60 (um milhão, duzentos e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos);

Programa de Trabalho nº 27.2701.339039.10.301.0129.2216.2004 – Ficha 20170759, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 559, de 20/07/2017, no valor de R\$ 1.656.769,38 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016013549.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2017.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**ERRATA**

Na publicação da PORTARIA nº 027/2017, datada de 18 de Julho de 2017, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 790 de 21/07/2017, página 04.

**ONDE SE LÊ:**

“Carla Vasconcellos de Mattos, matrícula nº 10.376”

**LEIA-SE:**

“Carla Vasconcellos de Mattos, matrícula nº 10.377”

Alexandre Giovanetti Lima  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BENS  
PATRIMONIAIS**

**CEDENTE:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS REPRESENTADA PELO PRESIDENTE CARLOS HENRIQUE SOUZA DEVASCONCELOS.

**CESSIONÁRIA:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS REPRESENTADA PELA PROCURADORA-

GERAL MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA.

OBJETO: Uma mesa redonda OF-22 Maple, nº de Patrimônio TUR000397.

VIGÊNCIA: O prazo da presente cessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se a partir da assinatura.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no TERMO DE CESSÃO DE BENS PATRIMONIAIS Nº 002/2017/FTAR.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 026/2017, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2017, Processo nº 2017009524, com fundamento no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93, para aquisição emergencial de medicamentos da Empresa MEDICAL FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTAD-ME – inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.026/0001-56, no valor total de R\$ 97.890,02 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

Angra dos Reis, 26 de julho de 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sebastião Faria de Souza  
Secretário Hospitalar

Fundação Hospital Geral da Japuíba

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 037/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E MEDICAL FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa MEDICAL FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, CNPJ: 05.343.026/0001-56 para aquisição emergencial de medicamentos para atender a Fundação Hospital Geral da Japuíba, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls.404 a 408, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017009524/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 083 no valor total de R\$ 97.890,02 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA nos autos do Processo nº 2017009524/FHGJ.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
SECRETÁRIO HOSPITALAR  
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO 002/2017

A Sra. PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2017008298, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosas para Administração, item 01 em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ, CNPJ: 61.602.199/0284-75, no valor total de R\$ 174.300,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

Angra dos Reis, 31 de julho de 2017.  
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO  
Pregoeira

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2017

A Sra. PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2017010784, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosas para Administração, itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08, em favor da empresa JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 02.175.591/0001-63, no valor total de R\$ 32.485,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), itens 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26 em favor da empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.291.912/0001-58 com o valor total de R\$ 147.680,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Angra dos Reis, 31 de julho de 2017.  
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO  
Pregoeira

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2017

O Sr. SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017008298, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GRANEL PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ: 61.602.199/0284-75, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 174.300,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

Angra dos Reis, 31 de julho de 2017.  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
Secretário Hospitalar

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2017

O Sr. SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017010784, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor das empresas JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 02.175.591/0001-63, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08, com o valor total de R\$ 32.485,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS

E OITENTA E CINCO REAIS) e MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.291.912/0001-58, vencedora dos itens 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26, com o valor total de R\$ 147.680,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Angra dos Reis, 31 de julho de 2017.  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
Secretário Hospitalar

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3852/2017  
DATA: 01/08/2017

CONTRIBUINTE: Eldumar Prestação de Serviços de Montagens  
ENDEREÇO: Rua dos Recifes 340, Parque Marinha  
MUNICÍPIO: Rio Grande – RS  
CNPJ: 10.317.565/0001-50  
INSCRIÇÃO: 26.903

#### DOS FATOS

Que, na data de 20/03/2017, foi iniciada a ação fiscal (Ordem de Fiscalização: 14//2017) junto à empresa ELDUMAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, a qual enquadra-se no item 3.05 (Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário) da Lista Anexa da Lei Complementar nº 116/03 e no item 3.04 do artigo 31 do código tributário municipal, Lei Nº 262/1984. A empresa é tributada pela alíquota de 5% conforme prevista no inciso I do artigo 66 da Lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

A referida empresa tomou ciência da abertura da fiscalização no dia 17/07/2017 através da notificação nº. 40.956 que foi publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis Nº 789 do dia 17/07/2017.

Observamos que nas Notas Fiscais Eletrônicas – NFSe emitidas pelo autuado, o mesmo informa, incorretamente, que é optante pelo SIMPLES NACIONAL. Desta forma, foi constatado que o mesmo não recolheu o ISS devido aos cofres públicos. Este fato vincula a autoridade fiscal à emissão do presente auto de infração.

#### DA BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo do ISS, segundo o CTM (Lei nº 262 de 1984) em seu artigo 51 e seu parágrafo primeiro, é o total do valor do serviço discriminado nas NFSe emitidas pela empresa no período fiscalizado.

“Art. 51. A base de cálculo é o preço do serviço.

...

§1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação de serviço e em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto nesta Seção.”

Total da Base de Cálculo: R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

#### DO IMPOSTO DEVIDO

O cálculo do imposto devido foi resultado da aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo conforme prevê o inciso I do art. 66 do CTM (Lei nº 262 de 1984, com nova redação dada pela Lei nº 1.445/2003).

“art. 66 – O imposto será calculado aplicando-se sobre a base de cálculo as seguintes alíquotas:

I – Alíquota genérica----- 5%

Total do imposto: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

#### DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Conforme reza o art. 74 § 4º do CTM (Lei nº 262 de 1984), o valor a ser corrigido monetariamente deverá ser atualizado:

“Art – 74...

§ 4º - Para efeito de aplicação das multas previstas neste artigo, os créditos deverão ser previamente atualizados.”

Total da Correção Monetária: R\$ 1.863,98 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa oito centavos).

#### DA MULTA MORATÓRIA E JUROS MORATÓRIOS

No caso em tela, com base no art. 164 do CTM (Lei nº 262 de 1984) item 6:

“Artigo 164 – O Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza e taxas pagos após vencimento sujeitarão o contribuinte, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de vencimento, multa incidente sobre o valor corrigido a saber:

...

6 – de 121 dias de atraso .... 25% (vinte e cinco por cento).”

Total da Multa Moratória e do Juros de Mora:

- 1) Multa Moratória: R\$ 2.028,50 (dois mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
- 2) Juros de Mora: R\$ 4.001,09 (quatro mil e um reais e nov centavos)

#### DAMULTA

Por todo o exposto acima, aplica-se a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto devido conforme reza o art. 74 inciso I item 1 do CTM (Lei nº 262 de 1984) bem como a correção monetária:

“Art 74...

I...

1 – falta de pagamento, total ou parcial, exceto nas hipóteses previstas nos itens seguintes:

Multa: 30% (trinta por cento) sobre o imposto apurado;”

Total da Multa: R\$ 2.434,19 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)

Pelo exposto, lavrei o presente auto, em quatro vias, a primeira das quais é entregue ao infrator ficando este intimado a recolher o crédito tributário apurado de R\$ 16.577,76 (dezesseis mil reais, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo de débito constante nos anexos, ou apresentar defesa por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da autuação.

Testemunha 1:

\_\_\_\_\_

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_

Auditor Fiscal Marcelo Martins Machado  
Mat. 22.360

Data: \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Autuado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

I - "Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da respectiva lavratura, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido de 50% (cinquenta por cento). (Art.240, Lei nº. 262, de 21 de dezembro de 1984- Código Tributário Municipal)".

II - "Constituem dívida ativa os créditos da Fazenda Municipal, tributários ou não, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular. (Art. 189, Lei nº. 262, de 21 de dezembro de 1984- Código Tributário Municipal)".

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ROSÂNGELA RIBEIRO DA COSTA

Ato: Portaria 503/2017

Data: 08/02/2017

Validade: 10/02/2017

Publicação: 10/02/2017

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ROSÂNGELA RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 2732, Docente I, Referência 401, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 503/2017 de 08 de fevereiro de 2017, publicada em 10 de fevereiro de 2017 com validade a partir de 10 de fevereiro de 2017, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do Art. 40 da CF e Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90) R\$ 5.990,15

Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1.857/07) R\$1.042,29

Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (LM nº 1857/07 e Dec. nº 5665/08) R\$219,15

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1891/07 e Decreto 10.427/2016) R\$ 125,23

TOTAL R\$ 7.376,82

Angra dos Reis, 24 de julho de 2017

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LÉA MARIA DA ROCHA SENA

Ato: Portaria nº 313/2017

Data: 16/01/2017

Validade: 19/01/2017

Publicação: 19/01/2017

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora LÉA MARIA DA ROCHA SENA, matrícula nº 1702, Docente I, Referência 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 313/2017 de 16 de janeiro de 2017, publicada em 19 de janeiro de 2017 com validade a partir de 19 de janeiro de 2017, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do Art. 40 da CF e Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90) R\$ 5.075,56

Triênio Lei 11,60% (Lei Municipal nº 1.857/07)

R\$588,77

Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (LM nº 1857/07 e Dec. nº 5665/08)

R\$185,70

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1891/07 e Decreto 10.427/16) R\$ 159,17

Incorporação 40% (Lei Municipal nº 2074/11) R\$1.061,13

TOTAL R\$ 7.070,33

Angra dos Reis, 27 de julho de 2017

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ADILSON AUGUSTO DO NASCIMENTO

Ato: Portaria 511/2017

Data: 14/02/2017

Validade: 24/02/2017

Publicação: 24/02/2017

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor ADILSON AUGUSTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 11, Artífice II, Referência 203, Padrão "L", do Grupo Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 511/2017 de 14 de fevereiro de 2017, publicada em 24 de fevereiro de 2017, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016.

R\$3.594,43

Anuênio 22% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)

R\$790,77

TOTAL R\$4.385,20

Angra dos Reis, 27 de julho de 2017

Neusa Maria B.A Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: INÁCIA AMÉLIA PEREIRA DE FREITAS

Ato: Portaria 609/2017

Data: 05/04/2017

Validade: 19/04/2017

Publicação: 19/04/2017

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do(a) servidor(a) INÁCIA AMÉLIA PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº 3659, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado(a) através da Portaria nº 609/2017 de 05 de abril de 2017, publicada em 19 de abril de 2017 com validade a partir de 19 de abril 2017, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da CF, Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90) R\$ 4.194,69

Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 918,64

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007 e Decreto nº 5665 / 2008 e Decreto 10.427 / 2016) R\$ 159,17

Gratificação de Incentivo à Escolaridade 4% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 92,85

TOTAL R\$ 5.365,35

Angra dos Reis, 28 de julho de 2017.  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados  
Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

**RETIFICAÇÃO DE APOSTILA DE FIXAÇÃO DE  
PROVENTOS DE PENSÃO**

Beneficiária: IRACEMA SANTOS DA SILVA  
Ato: Decreto nº 10.071/2016  
Data: 29/02/2016  
Validade: 10/02/2016  
Publicação: 15/03/2016

Considerando a necessidade de discriminar as parcelas da pensão, por força das regras dispostas na Emenda Constitucional nº 70/12, vigente à época da presente concessão, ficam retificados os Proventos de Pensão de IRACEMA SANTOS DA SILVA, beneficiária do servidor falecido (aposentado), ARTUR HONORATO DA SILVA, Matrícula 3270, Zelador, Referência 102, Padrão "F", aposentado, através da Portaria 246/2002 de 28 de agosto de 2002, publicado em 04 de setembro de 2002, com validade a partir de 10 de fevereiro de 2016, conforme valores abaixo fixados:

- Proventos (artigos 22, 23, inciso I, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MTPS/MF nº 01/2016 R\$ 1.083,60

- Anuênio 7% (art. 53 da Lei 412/95) R% 75,85

- Total R% 1.159,45

Angra dos Reis, 28 de julho de 2017  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados  
Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidor: ELBA DINIZ RODRIGUES  
Ato: Portaria 610/2017  
Data: 05/04/2017  
Validade: 19/04/2017  
Publicação: 19/04/2017

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do(a) servidor(a) ELBA DINIZ RODRIGUES, matrícula nº 3907, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado(a) através da Portaria nº 610/2017 de 05 de abril de 2017, publicada em 19 de abril de 2017 com validade a partir de 19 de abril 2017, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da CF, Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90) R\$ 4.315,23  
Triênio Lei 21,90 % (Lei Municipal nº 1.857/2007)  
R\$ 945,04

Progressão – PCCR 2% (Lei Municipal nº 1857/2007 e Decreto nº 5 6 6 5 / 2 0 0 8 e Decreto 1 0 . 4 2 7 / 2 0 1 6 )  
R\$ 54,58

Gratificação de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 218,32  
TOTAL R\$ 5.533,17

Angra dos Reis, 28 de julho de 2017.  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: LAUDICEIA ALVES FREITAS  
Ato: Portaria nº 211/2014  
Data: 28/02/2014  
Validade: 24/03/2014  
Publicação: 24/03/2014

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora LAUDICEIA ALVES FREITAS, matrícula nº 2314, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 211/2014 de 28 de fevereiro de 2014, publicada em 24 de março de 2014, com validade a partir de 24 de março de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3249/2014, 3262/2014 e (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) R\$ 4.306,21

Triênio Lei 16,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 693,30

Progressão PCCR 2 % (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08) R\$ 49,52

Incorporação – Média de valores (Lei Municipal nº 2.724/2011)  
R\$ 868,18

TOTAL R\$ 5.917,21

Angra dos Reis, 27 de julho de 2017  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados  
Luciane Pereira Rabha  
Diretor-Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017/SAD.DELCA**

PROCESSO Nº 2017005159

OBJETO: Contratação de empresa especializada para preparo e fornecimento de merenda escolar para as CRECHES, CEMEIS E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/08/2017, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriel Felipe Conceição de Lacerda  
Pregoeiro

**ERRATA**

ERRATA referente ao EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL do TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 030/2014, publicado no Boletim Oficial do Município, Ano XIII, Edição Nº 791, de 25/07/2017, pág. 03.

**ONDESELÊ:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2016.12.361.1063.449051.05.00, Ficha: Nº 20171035 da Nota de Empenho nº 1100 de 06/06/2016, no valor de R\$ R\$ 75.453,23 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

**LEIA-SE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do P T: 20.2016.12.361.1063.449051.05.00, Ficha: Nº 20171035 da Nota de Empenho nº 1100 de 06/06/2017, no valor de R\$ R\$ 75.453,23 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Angra dos Reis-RJ, 26 de julho de 2017.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LÍBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 003/2015**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2015, decorrente da Concorrência nº 006/2013/REMARCADE, referente contratação de empresa especializada para executar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos na área continental e insular, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, remoção de entulho na área continental e insular, coleta seletiva, varrição manual de vias e logradouros públicos,

raspagem, pintura manual e mecanizada de meio-fio, limpeza de rios e canais, limpeza de trilhas, limpeza de mobiliário urbano, lavagem de ruas, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde e tratamento de resíduos da construção civil do Município de Angra dos Reis, solicitado através do Memorando Nº 062-D/2017/SDUS.SESEP de 05/07/2017

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 06/07/2017 e término em 05/08/2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$2.499.273,56 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Ficha nº 20171022, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.452.0142.2462.3390400. Fonte: Royalties; Empenho Nº/2017.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme Memorando Nº 062/2017/SDUS.SESEP de 05/07/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2017

Angra dos Reis, 05 de Julho de 2017.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**PARTE II**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017/CMAR**

Processo Nº 1736/2017 – DESPESA

Considerando os elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso XX da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral, e autorizo a contratação, nos seguintes termos:

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-ASMAR.

CNPJ: 06.243.275/0001-32

**OBJETO:** Contratação de serviços de interpretação de LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais) durante os eventos e sessões da Câmara Municipal que são transmitidos pela TV Câmara.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

Publique-se, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 01 de Agosto de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**EDITAL Nº 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 008/2017/CMAR**

**PROCESSO Nº 1844/2016**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2017, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA, às fls. 405 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa GRÁFICA

BANDEIRANTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.265.311/0001-64, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

Nº	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15.000	UNID.	CAPA DE PROCESSO BRANCA	R\$ 0,75	R\$11.250,00
02	5.000	UNID.	CAPA DE PROCESSO AMARELA	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
03	20.000	UNID.	CAPA DE PROCESSO VERDE	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
04	500	UNID.	CAPA PARA PROCESSO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	R\$ 19,35	R\$ 9.675,00
05	18.000	UNID.	CARTÃO DE VISITA	R\$ 0,60	R\$ 10.800,00
06	14.000	UNID.	CARTÃO DE NATAL	R\$ 0,75	R\$ 10.500,00
07	5.000	UNID.	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO C/ TÍMBRE 114X 231 MM	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
08	10.000	UNID.	ENVELOPE PARDO MÉDIO C/ TÍMBRE 240X34MM	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
09	500	UNID.	ENVELOPE PARDO GRANDE C/ TÍMBRE 310X410MM	R\$ 1,25	R\$ 625,00
10	25.000	UNID.	FOLDER I- A4, com 1 dobra, tiragem mínima de 2000 unidades.	R\$ 0,88	R\$ 22.000,00
11	25.000	UNID.	FOLDER II – A4, com 2 dobras, tiragem mínima de 2000 unidades.	R\$ 0,88	R\$ 22.000,00
12	10.000	UNID.	CONVITE 1, com 1 dobra, tiragem mínima de 500 unidades.	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
13	10.000	UNID.	CONVITE 2, com 2 dobras, tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
14	25.000	UNID.	INFORMATIVO I, 4 páginas com impressão 4/4, tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 1,28	R\$ 32.000,00
15	25.000	UNID.	INFORMATIVO II, 4 páginas com impressão colorida, tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 1,28	R\$ 32.000,00
16	25.000	UNID.	INFORMATIVO III, 8 páginas com impressão 4/4, tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 1,28	R\$ 32.000,00

17	25.000	UNID.	INFORMATIVO IV, 8 páginas com impressão colorida, tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 1,25	R\$ 31.250,00
18	1.000	UNID.	CARTILHA I, 4 páginas, tiragem mínima de 300 unidades	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
19	1.000	UNID.	CARTILHA II, 8 páginas, tiragem mínima de 300 unidades	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
20	1.000	UNID.	CARTILHA III, 12 páginas, tiragem mínima de 300 unidades	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
21	1.000	M2	BANNER	R\$ 91,38	R\$ 91.380,00
22	50.000	UNID.	FILIPETA I (Flyer) – 100x210mm, tiragem mínima de 2000 unidades.	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
23	50.000	UNID.	FILIPETA II (Flyer) – 200x210mm, tiragem mínima de 2000 unidades.	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
24	2.000	UNID.	FICHA ¼ DE OFÍCIO - tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
25	20.000	UNID.	PAPEL OFÍCIO 150GR. C/ MARCA D'ÁGUA BRASÃO CENTRAL	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
26	2.000	UNID.	PAPEL A4 75GR. C/ MARCA D'ÁGUA BRASÃO CENTRAL	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
27	100	M2	ADESIVO COM BRASÃO	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
28	3.000	UNID.	CERTIFICADO I – 120GR, 210x297mm (A4) - TIRAGEM INDIVIDUAL (com impressão)	R\$ 15,79	R\$ 47.370,00
29	3.000	UNID.	CERTIFICADO II – 180GR, 420x297mm - TIRAGEM INDIVIDUAL (com impressão)	R\$ 15,79	R\$ 47.370,00
30	10.000	UNID.	CARTAZ I - Formato 42 cm x 29 cm (A3) em papel couchet 120gr impressão 4/0 cores.	R\$ 4,87	R\$ 48.700,00
31	10.000	UNID.	CARTAZ II - Formato 42 cm x 29 cm (A3) em papel offset 120gr impressão 4/0 cores.	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$596.500,00</b>	
Empresa Vencedora: GRÁFICA BANDEIRANTES LTDA-ME CNPJ: 29.265.311/0001-64 Endereço: Rua São João (Praça Nei do Vale), São João, Volta Redonda, CEP 27253-290 Telefone: (24) 3348-1746 E-mail: <a href="mailto:grafbandeirantes@uol.com.br">grafbandeirantes@uol.com.br</a>					

## CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLAUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1 - Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado da Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, a quantidade solicitada na Rua Honório Lima, nº 169 – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-215, no setor de Almoxarifado.

4.2 - O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela CMAR de segunda a sexta feira, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Entrega.

4.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem,

seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5 - O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.6 - Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.7 - O material estará sujeito à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.8 - Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.9 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo I do Edital), sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

## CLAUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

## CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deve:

a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

g) Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

h) Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora

obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

k) Sempre que for exigido, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à manutenção das condições de habilitação;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;

o) Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

#### CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE deve:

7.1.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.1.2 – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.1.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.1.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.1.6 – Promover, quando necessário, a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da CONTRATADA, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.1.7 – Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.8 – Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

#### CLAUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do serviço será exercida pelo Secretário da pasta ou por servidor por ele designado.

8.2 - À fiscalização compete: a) exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços. b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com a

especificação mencionada no subitem 5.1; c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações; d) atestar o(s) serviço(s) executado(s).

8.3 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração ou servidor por ele designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

#### CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2 - A fatura deverá ser apresentada na Subsecretaria de Almoarifado da Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário, que iniciará o processo administrativo responsabilizando o servidor que deu causa.

9.5 - Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 – outros serviços de terceiros, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a Adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na

entrega dos medicamentos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Adjudicatária.

10.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da

Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4 - Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5 - Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 - Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 27 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

Presidente

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA: GRÁFICA BANDEIRANTES LTDA -  
MEITENS: 1 a 31CNPJ: 29.265.311/0001-64 Telefone: (24) 3348-  
1746 Email: grafbandeirantes@uol.com.br

Representante Legal:

LEANDRO DE SOUZA SOARES

RG nº: 11326059-0 IFP/RJ

CPF nº: 076.680.117-90